

**EDITAL Nº 48/2023/DSI/PROEN-IFAL**  
**EXAME DE SELEÇÃO 2023.2.45 - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO**  
**CAMPUS MACEIÓ**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Exame de Seleção, para ingresso no segundo semestre letivo de 2023 de vagas dos CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO, para o Campus Maceió, conforme a Lei nº 9394/1996, Lei nº 11.892/2008, e a Resolução nº. 06/2012/CNE.

### I. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
1. Inscrições	<b>29/09/2023 a 22/10/2023</b>
2. Divulgação da relação preliminar de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS	<b>23/10/2023</b>
3. Recurso contra as INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	<b>24/10/2023</b>
4. Resultado dos recursos contra INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	<b>25/10/2023</b>
5. Divulgação da relação final de INSCRIÇÕES DEFERIDAS PÓS-RECURSO	<b>25/10/2023</b>
6. Resultado Final do Processo Seletivo (Classificados e Suplentes)	<b>27/10/2023</b>
7. Publicação do Edital de Matrícula	<b>30/10/2023</b>

### II. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 - Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente **até a data da matrícula.**

### III. DA OFERTA DE VAGAS

3.1 - Os cursos referentes a essa modalidade serão ofertados, conforme o Quadro I.

### IV. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

De acordo com o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, publicados no DOU de 15/10/2012, que regulamentam a Lei 12.711/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, 70% das vagas serão destinadas para estudantes egressas/os da rede pública de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita, autodeclaração étnica e a existência de deficiência.

#### SITUAÇÃO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

4.1 - Às vagas da Ampla Concorrência concorrerão as/os candidatas/os procedentes de:

a) escolas privadas, cenequistas, filantrópicas, confessionais e demais escolas que não se enquadram como pública, nos termos do inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/96;

b) escolas privadas na condição de bolsista integral;

c) escolas públicas que cursaram parte do ensino médio em escola que não é da rede pública de ensino.

d) escolas públicas participantes da SITUAÇÃO II (RESERVA DE VAGAS), conforme alínea “a”, Inciso II, do Artigo 26 da Portaria MEC de nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

#### SITUAÇÃO II - RESERVA DE VAGAS (COTA)

##### 4.2 - PRÉ-REQUISITOS

As vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os classificadas/os que cursaram o Ensino Médio integralmente e exclusivamente em escola da Rede Pública, ou ter obtido certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou ainda por exames de certificação aplicados pelos sistemas estaduais de ensino. Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas particulares, nem como bolsista.

#### 4.3 - DA DIVISÃO DAS VAGAS RESERVADAS

Conforme Censo do IBGE do ano de 2010, 67,22% das vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os que se autodeclararem PRETOS, PARDOS ou INDÍGENAS (L2 e L6), 21,91% aos candidatos que se autodeclararem de OUTRAS ETNIAS (L1 e L5) e 10,88% das vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (L10 e L14).

##### 4.3.1 - AÇÃO AFIRMATIVA I (L2 e L1)

Serão destinados para candidatas/os com renda bruta familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) que equivale até R\$ 1.953,00 por membro da família.

##### 4.3.2 - AÇÃO AFIRMATIVA II (L6 e L5)

Serão destinadas para candidatas/os, independente de renda.

##### 4.3.3 - AÇÃO AFIRMATIVA III (L14 e L10)

Serão destinadas para candidatas/os que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

4.3.3.1 São consideradas PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) os candidatos que atendam aos requisitos da Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e do Artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.

4.4 - No ato da inscrição, a/o candidata/o egressa/o de Escola Pública que atenda aos pré-requisitos citados no subitem 4.3 e seus subitens participará simultaneamente da Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA) e da Situação II (RESERVA DE VAGAS).

4.4.1 - A comprovação de que a/o candidata/o tem direito à Reserva de Vagas descrita no item 3.2 e seus subitens, caso ele venha a ser classificado, dar-se-á no momento da matrícula.

4.5 - Os critérios para a distribuição das vagas para cotistas e não-cotistas estão descritos nas tabelas abaixo e o critério de preenchimento das vagas estão no Anexo V:

LEGENDA:

**A0** – Ampla Concorrência;

**L2** – Pretos, Pardos ou Indígenas (renda per capita até 1,5 salário-mínimo);

**L1** – Outras Etnias (renda per capita até 1,5 salário-mínimo);

**L6** – Pretos, Pardos ou Indígenas (independente de renda);

**L5** - Outras Etnias (independente de renda);

**L14** – Pessoa com Deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (independente de renda);

**L10** - Pessoa com Deficiência (renda per capita até 1,5 salário-mínimo).

### QUADRO I

#### CAMPUS MACEIÓ

Previsão do início das aulas: 27/11/2023 (referentes ao 2º semestre letivo de 2023)									
Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ação Afirmativa					Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Afirmativa III	
				L2	L1	L6	L5	L14/L10	
Eletrotécnica	Noturno	2010313	06	05	02	04	02	01	20
Mecânica	Noturno	2010323	07	06	02	06	02	02	25
Química	Noturno	2010333	12	10	03	09	03	03	40
Segurança do Trabalho	Noturno	2010113	06	05	02	04	02	01	20
	Vespertino	2010112	06	05	02	04	02	01	20
Total									125

4.6 - Caso surjam vagas decorrentes da AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS, o Ifal poderá convocar:

a) as/os candidatas/os classificadas/os, para a manifestação sobre o interesse na troca ou não de turno.

b) as/os suplentes, conforme disposto no subitem 1.2.1. do anexo IV deste edital.

#### V. TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá a cobrança de taxa de inscrição.

## VI. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no Exame de Seleção serão realizadas exclusivamente pela *Internet*.

Período para preenchimento da inscrição (conforme item I do cronograma).

6.1 - Para as/os candidatas/os realizarem sua inscrição, deverão seguir as seguintes orientações:

6.1.1 - Acessar o sistema de inscrição no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>.

6.1.2 – No primeiro acesso, preencher o Cadastro (dados pessoais);

6.1.2.1. Informar o número e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF).

6.1.2.1.1. O número do CPF solicitado no subitem 6.1.2.1. será necessariamente da/o candidata/o e não dos pais ou responsáveis.

6.1.3 – Depois de preencher o Cadastro, preencher a inscrição *online* até o dia constante no item I do cronograma às 23h59min e fazer a checagem de todos os dados para possíveis correções, sendo de sua total responsabilidade o seu preenchimento correto.

No ato de inscrição *online*, a/o candidata/o deverá:

a) Informar as médias das disciplinas exigidas, conforme disposto no Anexo III.

b) Anexar uma cópia digital do documento oficial com foto onde conste o CPF da/o candidata/o.

c) Anexar uma cópia digital do HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO ESCOLAR (o documento anexo poderá ter no máximo 10 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).

6.1.3.1 - O documento anexado (histórico ou declaração emitida pela escola), deverá conter: o nome completo da/o candidata/o, o carimbo e a assinatura do responsável pela escola e deverá estar digitalizado na íntegra (frente e verso se for o caso).

6.1.3.2 - Caso não seja possível anexar a cópia digital do Histórico Escolar, a/o candidata/o poderá anexar a cópia digital da DECLARAÇÃO emitida pela escola (conforme modelo constante no Anexo I deste Edital).

6.1.3.3 - Nas hipóteses de o histórico escolar ou declaração equivalente não apresentar os conceitos previstos na tabela de equivalência (Anexo III), a/o candidata/o deverá providenciar junto à escola de origem documento que adeque o seu histórico ao exigido pelo Edital (isto é, apresentar a nota equivalente).

6.1.4 - Os documentos citados no subitem 6.1.3 (CPF e Declaração Escolar) deverão, obrigatoriamente, ser anexados no sistema na tela prevista para inserção dos documentos comprobatórios das notas apresentadas pela/o candidata/o, sob pena de INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

6.1.5 – Também serão INDEFERIDAS as inscrições que apresentarem documento(s):

- Sem o nome da/o candidata/o;
- Com divergência na identificação da/o candidata/o (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- Sem as notas de comprovação;
- Sem o carimbo e a identificação da escola;
- Sem a assinatura da/o responsável pela escola;
- Ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- Sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade).
- Com o tipo de concorrência divergente da documentação apresentada (ampla concorrência ou cota). ou direito à cota não comprovado
- Médias registradas de forma equivocada (EJA como ensino médio regular e vice-versa).

6.1.7 – As/Os candidatas/os que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto nos subitens 4.2.,4.3. e 4.4.

6.1.8 - Conforme alínea “a”, Inciso II, do Artigo 26º da Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018:

a) caso a/o estudante inscrita/o na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será classificado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do câmputo de inscrições às vagas reservadas.

6.1.9 – Não serão permitidas quaisquer alterações na inscrição. Caso a/o candidata/o queira concorrer a outro curso no mesmo campus ou de outro campus, mudar o turno da concorrência ou mudar o tipo de concorrência (ampla concorrência ou cota) terá que excluir a inscrição atual e realizar uma nova inscrição, até o fechamento das inscrições, **até às 23h59min do dia constante no item 1 do cronograma.**

6.1.10 - Serão indeferidas as inscrições das/os candidatas/os que não cumprirem, rigorosamente, o estabelecido no item 6.1. e seus subitens.

6.2 – A/O candidata/o que apresentar documentos falsos ou adulterados terá CANCELADA a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, tendo sua documentação encaminhada à POLÍCIA FEDERAL.

6.3 - Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional nem por correspondência.

6.4 - A inscrição da/o candidata/o implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais Instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **VII. DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO**

7.1 - Em caso de empate, serão utilizados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior média em Língua Portuguesa;
- b) Maior idade.

## **VIII. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS E DOS RECURSOS**

8.1- As relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS serão divulgadas até a data constante no item 2 do cronograma, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

8.2 - Após a divulgação das relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS, no dia constante no item 3 do cronograma poderá ser interposto **RECURSO** em face das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS por um dos motivos elencados no subitem 6.1.5., por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>, no espaço destinado ao recurso.

8.3 - Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

8.4 - O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS será divulgado, no dia constante nos itens 4 e 5 do cronograma, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

## **IX. DO RESULTADO FINAL E MATRÍCULA**

9.1 - A RELAÇÃO DAS/OS CLASSIFICADAS/OS e o EDITAL DE MATRÍCULA serão divulgados nos Campi do Ifal, respectivamente nas datas constantes nos itens 6 e 7 do cronograma, e ainda, pela Internet no endereço <https://exame.ifal.edu.br>.

## **X. DA VALIDADE DO EXAME DE SELEÇÃO**

10.1 - O resultado do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o respectivo semestre letivo.

## **XI. DO INÍCIO DAS AULAS**

11.1 - O início das aulas se dará conforme Calendário Letivo do campus onde funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu, e está divulgado no endereço eletrônico do campus.

11.2 - Decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos, a/o estudante matriculada/o que não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal será desligada/o e a/o próxima/o da lista será chamado para preenchimento da vaga.

## **XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1 - O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelas/os candidatas/os durante o processo seletivo será no mínimo de 05 (cinco) anos (em formato digital).

12.2 - A prestação de informação falsa pela candidata/o, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.3 – As/Os candidatas/os aos cursos diurnos e seus responsáveis legais ficam, desde já, cientes de que o Ifal, de acordo com as necessidades pedagógicas, poderá desenvolver atividades letivas, em alguns dias da semana, durante os dois turnos de atividades (matutino e vespertino), inclusive aos sábados.

12.4 - Por interesse da Administração Pública, durante o andamento das aulas regulares das turmas ofertadas neste edital, as/os alunos dos cursos diurnos do Ifal (matutino ou vespertino), poderão durante o curso ser remanejadas/os compulsoriamente de um turno para o outro.

12.5 – Antes da realização das matrículas, serão convocados/as para o procedimento de heteroidentificação, além das/os candidatas/os classificadas/os, até 05 candidatas/os suplentes por candidata/o classificada/o, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do processo seletivo.

12.6 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital é competente o Foro da Justiça Federal na cidade de Maceió.

12.7 - Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pelo Departamento de Seleção de Ingressos – DSI; em 2ª instância, pela Pró-Reitoria de Ensino, com parecer jurídico da Procuradoria Federal junto ao Ifal, aplicando-se as regras de Direito Público e de Direito Privado, os costumes e os princípios gerais de direito.

Maceió, 25 de setembro de 2023

CARLOS GUEDES DE LACERDA

Reitor

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO**



Eu \_\_\_\_\_, Diretor(a) da Escola \_\_\_\_\_  
situada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
estado de(do) \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que o(a)  
aluno(a) \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_,  
nascido em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, obteve as médias, conforme quadro abaixo:

<b>Português/Língua Portuguesa/</b>	
<b>Média do 1º Ano</b>	
<b>Média do 2º Ano</b>	

<b>Matemática</b>	
<b>Média do 1º Ano</b>	
<b>Média do 2º Ano</b>	

<b>ESCOLA(S) DA REDE PÚBLICA ONDE CURSOU O ENSINO MÉDIO</b>	
<b>1º ANO</b>	NOME:
<b>2º ANO</b>	NOME:

- PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade      dia      mês      ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Diretor

## ANEXO II (DO PREENCHIMENTO DAS MÉDIAS)

### I. DO PRÉ-REQUISITO

1.1 - O candidato deverá, no ato da inscrição, inserir todas as médias solicitadas (Língua Portuguesa ou Português, e Matemática ou disciplinas equivalentes), devendo assinalar se pretenderá concorrer por meio da média do ENEM ou por meio do Ensino Médio ou equivalente.

### II. DA OBTENÇÃO DAS MÉDIAS

#### A) Ensino Médio ou Equivalente

2.2 - Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com as fórmulas abaixo.

##### 1) Língua Portuguesa ou Português

MLP1 e MLP2 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MLPx corresponderá a média geral de Língua Portuguesa ou Português ( $MLPx = (MLP1 + MLP2) / 2$ ). MLPx será calculada automaticamente pelo sistema.

2.2.1. No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, para cada ano, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

Exemplos (MLP1 e MLP2):

1. Gramática (nota 8,0), Redação (nota 9,0) e Literatura (nota 9,5), no espaço reservado para Língua portuguesa ou português, teremos:  $(8,0 + 9,0 + 9,5) / 3 = 8,8$ .

##### 2) Matemática

MM1 e MM2 correspondem às médias de Matemática respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MMx corresponderá a média geral de Matemática ( $MMx = (MM1 + MM2) / 2$ ). MMx será calculada automaticamente pelo sistema.

2.2.2. No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, para cada ano, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

Exemplos (MM1 + MM2)

2. Álgebra (nota 8,0), Geometria (nota 9,0), Aritmética (nota 9,5), no espaço reservado para Matemática, teremos:  $(8,0 + 9,0 + 9,5) / 3 = 8,8$ .

#### B) Enem ou Encceja

2.3 - Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM ou ENCCEJA, a nota de Matemática e suas Tecnologias corresponderá a MMx.

2.3.1. Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM ou ENCCEJA, a nota de Linguagens e Códigos e suas Tecnologias corresponderá a MMx.

#### C) EJA (Educação de Jovens e Adultos)

2.4 - Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado do EJA, as médias das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática será a média dos períodos.

Exemplo: EJA em 03 períodos, a média de cada disciplina será igual a:

$(\text{Média do 1º período} + \text{Média do 2º período} + \text{Média do 3º período}) / 3$

### III. COMO REGISTRAR AS MÉDIAS

3.1 - TODAS as notas deverão ser inseridas no sistema dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerada uma única casa decimal após a vírgula, independente do sistema de seleção que escolher. Exemplos:

#### a) Sistemas que utilizem notas de 0,0 a 100:

3.1.1. Deverá dividir a nota e/ou média por 10:

Exemplo

- Nota 75 será igual a 7,5 de média (75 dividida por 10);

#### b) Candidato que desejar concorrer com a nota do Enem (que vai de 0 a 1.000):

3.1.2. Dividir a média por 100:

Exemplo:

- Nota 492,7 será igual a 4,9 de média (492,7 dividida por 100, mantendo uma casa decimal após a vírgula).
- c) **Candidato que desejar concorrer com a nota do Encceja:**
- d) Deverá inserir uma única média para cada disciplina, conforme tabela de equivalência constante no Anexo IV.
- e) **Candidato que utilizar conceito ao invés de nota, deverá realizar a conversão conforme Anexo IV deste edital.**
- f) Nos casos de médias de disciplinas que apresentarem dízimas (Exemplo: 7,6666) será considerada apenas a primeira casa decimal, sem arredondamento (7,6).
- 3.2 - A inserção das médias no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato ou responsável legal e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.
- 3.2.1. A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada automaticamente pelo sistema a partir da seguinte fórmula  $(MLPx + MMx) / 2$ .

<b>MÉDIA FINAL</b>
<b><math>M_{Final} = (MLPx + MMx) / 2</math></b>

#### **IV. EXIBIÇÃO DA MÉDIA FINAL**

4.1 – A MÉDIA FINAL, obtida através das médias das disciplinas, será exibida no formato de 02 (duas) casas decimais. Exemplo:

Português: 7,8

Matemática: 7,1

Média Final:  $14,9 \div 2 = 7,45$



**ANEXO III - TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS (CONVERSÃO CONCEITO X NOTA)**

<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
A	10,0
Aprovado Superior	
Excelente	
Muito Bom	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
B	8,0
Bom	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
C	7,0
Aprovado	
Apto	
Atingiu os objetivos	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Satisfatório (S)	
Significativo	
* Progressão (qualquer tipo de progressão)	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
D	6,0
Razoável	
Regular	
Reclassificado (R)	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
E	5,0
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Insuficiente	

**ENCCEJA**

VALOR NUMÉRICO	ENCCEJA
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170,00
8,5	150,01 a 160,00
8,0	140,01 a 150,00
7,5	130,01 a 140,00
7,0	120,01 a 130,00
6,0	110,01 a 120,00
5,0	100,00 a 110,00

## **ANEXO IV - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

1.1 - As vagas serão preenchidas na ordem crescente de classificação dos candidatos nos cursos/turnos/entradas para os quais estes prestaram o exame, respeitada a divisão nas SITUAÇÕES I e II descritas no item III e seus subitens.

1.1.1. Será publicada 01 lista com os nomes dos candidatos classificados a qual trará discriminados os tipos de concorrência (Ampla Concorrência e/ou Cota).

1.1.1.1. Como forma de priorizar os candidatos egressos de Escolas Públicas, os candidatos classificados no Sistema II (Reserva de Vagas) e que obtiverem pontuação suficiente para a sua classificação dentro o número de vagas disponíveis no Sistema I (Ampla Concorrência) serão remanejados para essa lista (Ampla Concorrência) e sua vaga do Sistema II (Reserva de Vagas) será ocupada pelo próximo candidato classificado por esse sistema (Reserva de Vagas).

1.1.2. Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação II (RESERVA DE VAGAS), de acordo com o Artigo 15, da Resolução Normativa nº 18/MEC, de 11/10/2012, poderão ser remanejadas vagas observando o seguinte ordenamento:

1.1.2.1. Vagas destinadas aos candidatos PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS da Ação Afirmativa I (L2), serão ocupadas, pela ordem, por:

- a) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I (L1);
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II (L6);
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II (L5);

1.1.2.2. Vagas destinadas aos candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I (L1), serão ocupadas, pela ordem, por

- a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I (L2);
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II (L6);
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II (L5);

1.1.2.3. Vagas destinadas aos candidatos PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS da Ação Afirmativa II (L6), serão ocupadas, pela ordem, por:

- a) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II (L5);
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I (L2);
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I (L1).

1.1.2.4. Vagas destinadas aos candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II (L5), serão ocupadas, pela ordem, por

- a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II (L6);
- b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I (L2);
- c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I (L1).

1.1.2.5. Vagas destinadas aos candidatos autodeclarados PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) da Ação Afirmativa III (L10), serão ocupadas, pela ordem, por

- a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I (L2);
- b) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I (L1);
- c) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II (L6);
- d) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II (L5).

1.1.2.6. Vagas destinadas aos candidatos autodeclarados PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) da Ação Afirmativa III (L14), serão ocupadas, pela ordem, por

- a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I (L6);
- b) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II (L5).
- c) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I (L2);
- d) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I (L1).

1.1.3 Persistindo vagas remanescentes da SITUAÇÃO II, após a aplicação do item 1.1.2. e seus subitens, essas serão ofertadas aos candidatos da AMPLA CONCORRÊNCIA.

1.1.4 Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas

destinadas à Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA), essas serão ofertadas aos candidatos da SITUAÇÃO II.

1.2 - Caso existam vagas decorrentes da AUSÊNCIA DE MATRÍCULA OBRIGATÓRIA E/OU DA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS, fica facultada ao Ifal a convocação de outros candidatos suplentes.

1.2.1. Persistindo a existência de vagas não preenchidas, caso algum curso não tenha candidatos em suplência para preenchê-las, as mesmas poderão ser preenchidas com candidatos do mesmo campus, respectivamente de acordo com a seguinte ordem:

- a) suplente do mesmo curso, porém de outro turno;
- b) suplente de outro curso no mesmo turno;
- c) suplente de outro curso em outro turno.

1.2.2. A matrícula do candidato em uma das condições descritas no item 1.2.1., implicará em sua exclusão da lista de candidatos aprovados no curso originalmente inscrito, ainda que, venha a surgir vaga no referido curso.